



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 10 / 20

Protocolo nº 1441/2020

Data: 19/10/2020

Hora: 14h35 PROJETO DE LEI Nº 2.032/20

Documento:

Data 09.10.2020

Câmara Municipal de Trés Barras do Paraná

Origem: Executivo  
Resp. pelo recebimento: An Brück  
Câmara Municipal de Trés Barras do Paraná

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

<b>ÓRGÃO:</b>	09.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	09.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<b>PROGRAMA:</b>	0013 – Promoção Cultural		
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – Cultura		
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 – Difusão Cultural		
<b>Ação nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Objetivo</b>	
2.061	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
<b>Tipo</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>
(A)	Pessoas Atendidas	Pessoas	200

**Art. 2º** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>09.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras		R\$ 16.000,00
3.3.90.36.00(1963)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R\$ 89.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

<b>FONTE</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19),	110.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 2º, desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2020.



**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nºs 2.032/20, 2.033/20, 2.034/20 e 2.035/20.

Visam os presentes Projetos de Leis, obter autorização para inclusão de novas Ações e abrir Créditos Especiais e Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualizar os valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 2.032/20 – Inclui nova Ação e Abre Crédito Especial utilizando-se do excesso de arrecadação e, destina-se a contabilização de despesas com a Rádio Comunitária sediada nesta Municipalidade, cursos de artesanato, cursos de música, festival de música online, cursos de teatro e palestras com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

O Projeto de Lei nº 2.033/20 – Inclui nova Ação e Abre Crédito Especial utilizando-se do excesso de arrecadação e, destina-se a contabilização de despesas com Pessoal lotado no Hospital Municipal, com recursos transferidos pelo Governo Federal para o combate da COVID-19.

O Projeto de Lei nº 2.034/20 – Abre Crédito Especial utilizando-se do excesso de arrecadação e, destina-se a contabilização de despesas com Pessoal, material de consumo, distribuição gratuita e serviços de terceiros Pessoa Jurídica no Centro de Saúde, com recursos transferidos pelo Governo Federal e Poder Judiciário do Paraná para o combate da COVID-19 e;

O Projeto de Lei nº 2.035/20 – Abre Crédito Suplementar por anulação de dotações em diversas Secretarias Municipais, onde levantamento realizado, demonstra a necessidade destes aportes orçamentários.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que estes Projetos de Leis sejam analisados, votados e aprovados em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.935/20

Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que sejam analisados e votados os Projetos de Leis nºs. 2.032/20, 2.033/20, 2.034/20 e 2.035/20, que autoriza o Poder Executivo Municipal incluir novas Ações nas peças do Planejamento Municipal e abrir Créditos Especiais e Suplementar no Orçamento Geral do Município.

de Leis.

Os objetivos e as justificativas estão em anexo aos presentes Projetos

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

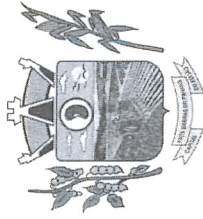
  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

*Recebido  
24.10.2020  
Antonio Jr.*

Exmo. Sr.

**LEANDRO MOCELIN SALLA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2032/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

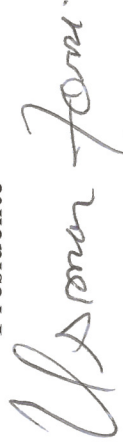
A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2032/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

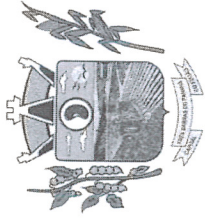
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 20322/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 20322/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

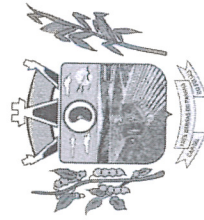
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

  
**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

  
**VALDECIR BORGES**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2032/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 19/10/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2032/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de outubro de 2020.

**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Presidente

**VALDECIR L. JOAQUIM**  
Secretário

**OSMAR ZORSI**  
Membro